



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

RELATÓRIO FINAL

“AQUISIÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL – PÁ CARREGADORA”

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, pelas 16:30 horas, reuniu o júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença do Vereador, Engº Rui Aragão, na qualidade de Presidente, 1º. Vogal Eng.º Filipe Neto, Técnico Superior Municipal e 2.º Vogal Dr. Alberto Laranjeira, Técnico Superior Municipal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL – PÁ CARREGADORA, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 61, 2ª série, de 27/03/2017.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 120.500,00 €.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 18:00 horas do dia 18 de abril de 2017.

No prazo legalmente fixado para esclarecimentos e retificações das peças concursais, foram prestados esclarecimentos, os quais se encontram anexos ao Relatório Preliminar e se dão aqui por reproduzidos.

A abertura de propostas teve lugar dia 19 de abril de 2017, através da plataforma de contratação pública Vortalnext, tendo sido as propostas disponibilizadas aos concorrentes.



3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

1 – Preço – 70%

2 – Prazo de entrega da Viatura – 30%

Fatores	Ponderação	Qualificação	Valorização
1. Preço em Euros (PE)	70%		
Apreciação do valor global da proposta calculado por $PRE=(Pp-Pbase)/(0,5Pbase-Pbase)$		> Preço Base	Proposta Excluída
		Aplicação da fórmula	$PRE=(Pp-Pbase)/(0,5Pbase-Pbase)$
2. Prazo de entrega da viatura (EV)	30%		
Prazo de entrega da viatura nas oficinas municipais			
Apreciação do prazo de entrega da viatura, expresso em dias de calendário, em condições de circulação, completa com todos os acessórios		>45 dias	Proposta Excluída
		>30dias;=<45 dias	0,50
		=< 30 dias	1,00

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada às duas casas decimais, resultante da seguinte fórmula:

$$PF= PE \times 0,70 + EV \times 0,30$$

Em que:

PF= Pontuação final

EV = Prazo de entrega da viatura

PE = Preço em euros

Critério de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função do menor prazo de entrega da máquina.



4 – LISTA DE CONCORRENTES

Data de entrega	Concorrente	Valor global
18/04/2017	CENTROCAR – Centro Equip. Mecânicos, S.A.	95.980,00 € + IVA
18/04/2017	CIMERTEX – Sociedade de Máquinas e Equipamentos, S.A.	112.200,00 € + IVA
17/04/2017	MOVITER – Equipamentos, Lda	104.990,00 € + IVA

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Efetuada a abertura de propostas na plataforma eletrónica, o Júri procedeu à sua análise, a fim de verificar o respetivo conteúdo e formalidades observadas.

Subsistindo dúvidas em alguns aspetos da proposta da concorrente **CENTROCAR, S.A.**, conforme permite o artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, o júri solicitou ao concorrente que prestasse esclarecimentos, concretamente no que respeita ao sistema de limpeza do radiador, ao tipo de controlo de tração, ao número de portas da cabine, e à garantia, no que se refere ao filtro de partículas/ad-blue. O concorrente prestou os esclarecimentos devidos, que se encontram anexos ao Relatório Preliminar.

Atentos tais esclarecimentos, constata-se que a proposta cumpre com o exigido pelo Caderno de Encargos, à exceção da garantia respeitante ao filtro de partículas/ad-blue. Efetivamente, nos termos do nº 5 da cláusula 8ª do Caderno de Encargos, «no caso da máquina ter sistema filtro de partículas e/ou sistema ad-blue, este deve ter garantia estendida até 9000 horas sobre todos os componentes do sistema», ou seja, independentemente do fator «tempo». Ora a proposta do concorrente contempla uma garantia estendida até 9000 h/ 6 anos, o que ocorrer primeiro sobre todos os componentes do sistema.

Constata-se, assim, que a proposta contraria as condições fixadas no Caderno de Encargos, pelo que o júri deliberou proceder à sua exclusão, com fundamento na alínea b) do nº 2 do artigo 70º e na alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos e na alínea b) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Prosseguindo na análise das propostas, o júri deliberou excluir a proposta do concorrente **MOVITER, LD^a**, considerando que a mesma não cumpre com todos os requisitos exigidos pelo Caderno de Encargos, concretamente no que se refere às «Características Técnicas - Desempenho». No Caderno de Encargos encontra-se definida a «*capacidade de elevação ao nível do solo da carregadora: maior que 110 Kn*», sendo que a proposta do concorrente refere que o equipamento proposto tem a capacidade de 94,7 Kn, valor inferior ao exigido pelo Caderno de Encargos, o que constitui motivo de exclusão, com fundamento na alínea b) do nº 2 do artigo 70º e na alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos e na alínea b) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso.

Mais deliberou admitir a proposta do concorrente **CIMERTEX, S.A.**, em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º, nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 13º do Programa de Concurso.

6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos foi fixado o prazo de 5 dias úteis para a audiência prévia dos concorrentes, o qual decorreu entre os dias 12 e 19 de junho de 2017, não tendo sido apresentadas quaisquer observações e/ou reclamações por parte dos mesmos.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos atrás referidos e não se verificando argumentos que conduzam à alteração da ordenação das propostas, mantém-se a classificação dos concorrentes constante do Relatório Preliminar.

Assim, o Júri propõe que a «**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL – PÁ CARREGADORA**» seja adjudicada à firma **CIMERTEX, S.A.** pelo valor global de **112.200,00 € + IVA**.

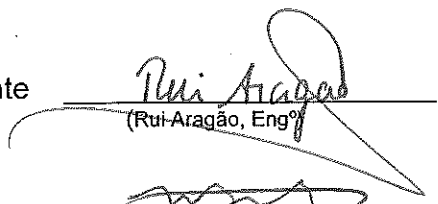


C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Por mais nada haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

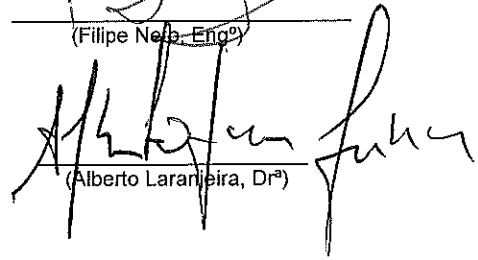
Presidente


(Rui Aragão, Eng^o)

1^o Vogal


(Filipe Neto, Eng^o)

2^o Vogal


(Alberto Laranjeira, Dr^o)

ACR/